



DECRETO N° 126, DE 18 JULHO DE 2025

*Aditamento à certidão de regularização
fundiária – REURB-E Município de
Cordeiros – Estado da Bahia*

O Município de Cordeiros-BA através de seu Prefeito Municipal DEVANI PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro bem como o Decreto nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO a Nota Devolutiva nº 15.016, expedida pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba,

DECRETA:

Art. 1º A Certidão de Regularização Fundiária, emitida em 26 de dezembro de 2024, referente ao núcleo urbano informal denominado REURB-E CENTRAL, situado na Avenida João José da Costa Filho e adjacências, matrícula principal nº 1.879, passa a ser aditada para inclusão das seguintes matrículas individualizadas, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba-BA, consideradas como matrículas secundárias integrantes do procedimento:

Matrícula nº 11.153 – Denise Jesus Jardim Chiosini – Quadra 01, Lote 11

Matrícula nº 7.913 – Erika Alves Jardim – Quadra 01, Lote 12

Matrícula nº 7.964 – Fernando Martins Donato – Quadra 03, Lote 01

Matrícula nº 6.932 – Severo José de Oliveira – Quadra 03, Lote 06

Matrícula nº 7.389 – Elina da Silva Azeredo – Quadra 02, Lote 04

Matrícula nº 11.154 – Guiomar da Silva Gusmão – Quadra 01, Lote 10

Matrícula nº 7.918 – Jusélia Amalia de Carvalho – Quadra 03, Lote 02

Matrícula nº 8.004 – Oldaildo Altino Ribeiro – Quadra 02, Lote 07



Matrícula nº 7.876 – Jeremias José dos Santos – Quadra 03, Lote 10

Matrícula nº 7.619 – Izaú da Silva Gusmão – Quadra 03, Lote 16

Matrícula nº 6.327 – Prefeitura Municipal de Cordeiros – Quadras 07, 08, 09 e 10

Art. 2º As matrículas listadas passam a integrar o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), vinculando-se à matrícula principal nº 1.879 para fins de registro e publicidade.

Art. 3º Este aditamento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação e registro, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

Cordeiros, 18 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva

Prefeito Municipal